



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Autoriza a Câmara Municipal de Apucarana a filiar-se à Abel - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas.

A MESA EXECUTIVA DA CAMÃRA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Apucarana APROVA e o Senhor Presidente dessa Casa de Lei, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Apucarana, autorizada a filiar-se à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília-DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 09 de fevereiro de 2026, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O repasse financeiro à associação será realizado anualmente, no valor inicial de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembleia Geral da ABEL.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações da Escola do Legislativo, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PR 001/2026 - PR-I-710-09-02-2026 - - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102034 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A82C5869941DA11ACE70EC83FFFC77250





JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal de Apucarana a filiar-se à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas – Abel, formalizando, em âmbito normativo, os compromissos já assumidos entre as partes por meio de protocolo de intenções.

A Câmara dispõe, em sua estrutura, da Escola do Legislativo, criada precisamente para planejar, executar e articular ações de formação, capacitação e educação para a cidadania, voltadas a vereadores, servidores e à comunidade em geral. A filiação à Abel representa um passo natural nesse processo de institucionalização da educação legislativa, inserindo a Escola do Legislativo de Apucarana em uma rede nacional de escolas congêneres, ligadas a Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e Tribunais de Contas de todo o país.

Do ponto de vista pedagógico e institucional, a filiação permitirá que a Escola do Legislativo de Apucarana: a) participe de encontros, seminários e programas de formação promovidos pela Abel; b) estabeleça parcerias técnicas com outras escolas do Legislativo e de governo, inclusive para cursos presenciais e a distância; c) fortaleça projetos de educação para a cidadania voltados a estudantes, lideranças comunitárias e sociedade civil; d) consolide seu projeto político-pedagógico em sintonia com o movimento nacional de educação legislativa.

Do ponto de vista financeiro, o valor da anuidade proposta – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – é perfeitamente compatível com o porte orçamentário da Câmara Municipal de Apucarana e será integralmente custeado pelas dotações já consignadas à Escola do Legislativo, nos termos do art. 3º do Projeto de Resolução.

Ressalte-se que a referida despesa enquadra-se como despesa irrelevante, para os fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que seu valor é significativamente inferior ao limite definido no art. 50 da Lei Municipal nº 81/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que considera irrelevantes as despesas até a metade do limite de dispensa de licitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2020, correspondente ao montante de R\$ 29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo).

Não há, portanto, criação de despesa nova de caráter continuado ou estrutural, nem impacto relevante sobre as metas fiscais, tratando-se tão somente de alocação pontual e planejada de recursos já existentes, com elevada relação custo-benefício diante das vantagens institucionais, pedagógicas e formativas decorrentes da filiação.

PR 001/2025 - Mesa Executiva
PR-I-710-09-02 - 26
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102034 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A82C5869941DA11ACE70EC83FFC77250





CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucaranense



Ressalte-se, ainda, que a vinculação da Escola do Legislativo à Abel está em plena harmonia com os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da participação cidadã, ao qualificar o Parlamento municipal para dialogar melhor com a sociedade, produzir leis de maior qualidade técnica e oferecer programas permanentes de formação política e cidadã.

Diante do exposto, resta evidenciado que a autorização para filiação da Câmara Municipal de Apucarana à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL é medida de cunho estritamente institucional, pedagógico e estratégico, que fortalece a Escola do Legislativo, qualifica a atuação parlamentar e aproxima ainda mais esta Casa da comunidade que representa.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.

DANYLO ACIOLI

Presidente

ELIANA ROCHA

Vice-Presidente

SIDNEI JOSÉ DE OLIVEIRA

1º Secretário

TIAGO CORDEIRO

2º Secretário

PR 001/2026 - PR-I-710-09-02-2026 - - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 102034 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A82C5869941DA11ACE70EC83FFC77250



PR 001/2026
AUTORIA: Mesa Executiva

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA:99341379920 EM 09/02/2026 18:17:37
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602091817361770671856-102034.pdf>
02) DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO:07149046940 EM 09/02/2026 21:02:26
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602092102251770681746-102034.pdf>
03) SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA:02762891965 EM 10/02/2026 12:51:12
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602101251121770738672-102034.pdf>
04) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 12/02/2026 13:24:25
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202602121324241770913465-102034.pdf>

-- FIM --

